

PORTARIA Nº051/2020

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando o Decreto Estadual 1414/2020 que estabelece as medidas de restrição de aglomeração de pessoas com as pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do covid-19 (coronavírus), no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que os demais Entes Patronais também seguem as recomendações através de seus atos normativos;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos de prevenção e manutenção dos serviços prestados pela Amapá Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a suspensão do expediente interno e externo na Amapá Previdência, pelo período de 23 de março a 03 de abril de 2020,

Art. 2º- Os colaboradores irão atuar em regime de teletrabalho e sobreaviso, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Entidade. Os Diretores irão estabelecer plano de ação de acordo com cada setor, considerando a produtividade da equipe.

Art. 3º- Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos, bem como o atendimento presencial dos segurados e beneficiários. As requisições quanto a pensão por morte deverão ser solicitadas via canal da Ouvidoria no site amprev.ap.gov.br, que dará os encaminhamentos necessários aos setores responsáveis.

Art. 4º- Os agendamentos da Perícia Médica, durante o período de contingenciamento, serão remarcados pela Divisão a partir de 06 de abril de 2020. Bem como, agendamentos futuros serão realizados via site institucional.

Art. 5º- A ida de colaborador nas dependências da Amapá Previdência passa a ser restrita, sendo de responsabilidade da Diretoria Executiva e Gerência Administrativa a liberação da entrada, bem como a saída dos processos físicos registrados devidamente em cautela.

Art. 6º- Assegura-se o cumprimento do prazo para pagamento de benefícios na data de 25 de março, cabendo aos setores responsáveis, a responsabilidade quanto ao seu processamento até a data estabelecida.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de março de 2020.



RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente